

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI Nº 274/2021	1
LEI MUNICIPAL Nº 0273/2021	3

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**

**LEI Nº 274/2021**

**14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CRIA A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita de São Roberto, município do Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Roberto-MA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Vigilância em Saúde Ambiental é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, tendo como finalidade recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos.

Art. 2º A Vigilância em Saúde Ambiental do município de São Roberto-MA, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e passará a vigorar como Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental considerando a necessidade de assegurar a unidade de ação do Programa de Desenvolvimento da Vigilância em Saúde Ambiental expedindo modo e forma de execução de determinado serviço público.

Art. 3º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, um cargo Comissionado de Coordenador (a) de Vigilância em Saúde Ambiental Símbolo DAS-1.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e de recursos próprios, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 5º A Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental executará as ações dos Programas do Ministério da Saúde, a saber:

I - VIGIAGUA: cadastrar e inspecionar os sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água, monitorar a qualidade da água de consumo humano, investigar surtos de doenças de veiculação hídrica e alimentar o sistema de

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e37812867a9f426b17503eca6fa40439a5cede4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



informação Sisagua;

II - VIGISOLO: cadastrar e inspecionar áreas de solos com suspeita de contaminação e alimentar o sistema de informação Sissolo;

III - VIGIAR: aplicar o instrumento de identificação de município de risco (IIMR) e alimentar o sistema de informação Sisar;

IV - VSPEA: identificar e monitorar os resíduos de agrotóxicos existentes na água de consumo humano e alimentar o sistema Sisagua;

V - VIGIDESASTRE: atuar em eventos adversos de causas antrópicas ou naturais (enchentes, deslizamento de terras, estiagem, queimadas e acidentes com produtos perigosos);

VI - além da execução das ações e alimentação dos sistemas de informações dos respectivos programas, a Vigilância em Saúde Ambiental pode atuar em parceria com outros órgãos afins e participar de reuniões de conselho municipal de saúde, fóruns, reuniões de câmara técnica, palestras educativas, dentre outras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO ROBERTO/MA, 14 de dezembro de 2021.

**DANIELY COELHO TRABULSI NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e37812867a9f426b17503eca6fa40439a5cede4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 0273/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL NA FORMA DO ARTIGO 9º A DA LEI FEDERAL Nº 12.994 DE 12 DE JUNHO DE 2014 AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE, E OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS NO ANO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, restrito ao ano de 2021, abono salarial na forma do Artigo 9º A da Lei Federal nº 12.994, o salário extra será exclusivamente aos Agentes de Combate as Endemias - ACE e os Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

I - aos Agentes de Combate as Endemias:

a) O valor a ser pago obedecerá ao fixado no Artigo 1º da Portaria GM/MS nº 3.278 de 03 de dezembro de 2020 e na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

II - aos Agentes Comunitários de Saúde:

b) O valor a ser pago obedecerá ao fixado no Artigo 1º da Portaria GM/MS nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020 e na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º será pago com recursos financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com a seguinte dotação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0384 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 122 0384 2046 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Roberto - MA, 10 de dezembro de 2021.

**Danielly Coelho Trubulsi Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e37812867a9f426b17503eca6fa40439a5cede4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

